



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.466

De 14 de maio de 2015

Autógrafo nº 096/15 – Projeto de Lei nº 098/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de maio de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesa com locação de imóvel no Distrito de Bueno de Andrada, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
02.07.01	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE BUENO DE ANDRADA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração geral		
04.122.0032	Bueno de Andrada – Desenvolvimento e Humanização para todos		
04.122.0032.2	Atividade		
04.122.0032.2.006	Manutenção das atividades	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada.

02	PODER EXECUTIVO		
02.07	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
02.07.01	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE BUENO DE ANDRADA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
04	Administração		
04.122	Administração geral		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.122.0032	Bueno de Andrada – Desenvolvimento e Humanização para todos		
04.122.0032.2	Atividade		
04.122.0032.2.006	Manutenção das atividades	R\$	5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – DOT. 181	R\$	5.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial, na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.262, de 22 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e, Lei nº 8.359, de 03 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("PC").